



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4d80-bel-a-e5ae49e6b22

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

RELATÓRIO DE AUDITORIA ACOMPANHAMENTO

2023



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL JOSÉ DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO I

EDLENE CAVALCANTI ALVES
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I



I - INTRODUÇÃO

O trabalho do Sistema de Controle Interno Municipal da Prefeitura dos Palmares, órgão instituído e reestruturado pelas leis municipais nº 1.804/2008, 1837/2009, e sedimentado em demais leis superiores do ordenamento jurídico, tem tido amplo alcance de seus trabalhos através da reestruturação de pessoal ocorrida no ano anterior.

A auditoria está prevista como competência do SCI (art. 5º, XII, Lei municipal 1804/2008) desempenha um papel crucial no âmbito da prefeitura, sendo um instrumento fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido pelo direito brasileiro. Por meio desse instrumento técnico, é possível verificar a conformidade das atividades financeiras e administrativas com as leis, regulamentos e princípios contábeis aplicáveis, contribuindo para a prevenção e detecção de irregularidades, fraudes e desvios de recursos. Além disso, a auditoria proporciona uma avaliação objetiva da eficácia dos controles internos e dos processos de gestão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de medidas corretivas para otimizar a utilização dos recursos públicos em benefício da comunidade.

No contexto municipal, a auditoria desempenha um papel crucial na promoção da transparência e na garantia da prestação de contas aos cidadãos, que têm o direito de conhecer como os recursos públicos estão sendo geridos. Através da realização de trabalhos periódicos e independentes, é possível assegurar que os recursos municipais sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e publicidade, estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Dessa forma, contribui para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas e para promover uma gestão pública mais responsável e eficaz.

Além disso, no âmbito da prefeitura desempenha um papel importante, através da análise criteriosa das demonstrações contábeis, dos processos de licitação, contratos e execução orçamentária, a auditoria ajuda a garantir a integridade e a lisura das operações financeiras e administrativas do município, contribuindo para a promoção de uma cultura de compliance e ética no setor público. Assim, se revela não apenas como uma ferramenta de controle, mas também como um importante instrumento de promoção da governança e da accountability no âmbito municipal.



2 - TIPO DE AUDITORIA ESCOLHIDO

Inicialmente cumpre salientar que além das já mencionadas leis que regem o órgão de Controle Interno municipal, nada mais constam no arcabouço histórico de atos normativos municipais, instrumentos que melhor definem como se sagraram as auditorias. Contudo, oportunamente fizemos das publicações de órgãos federais e estaduais nosso ancoradouro técnico para melhor desempenhar a referida análise técnica.

A escolhida foi a auditoria de acompanhamento em razão do recente desembarcar da equipe atual na Controladoria Geral do Município, que em razão dos já prolatados pareceres prévios de prestação de contas anteriores, a CGM se munuiu dos relatórios emitidos pelo TCE, para acompanhar as recomendações dirigidas ao atual gestor.

Percorrendo inicialmente o que consta no Manual do Acompanhamento (TCU, 2016), no art. 2º:

As unidades técnicas poderão realizar o acompanhamento das seguintes formas:

(...)

II - mediante autuação de processo não-fiscalização, do tipo Acompanhamento - Acom, nos casos em que é necessário elaborar instrução para análise das informações obtidas e/ou proposição de adoção de medidas corretivas ou punitivas pelo Tribunal;

Notavelmente, o trabalho que originou o acompanhamento não foi realizado pelo SCI municipal, e sim pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Foram analisados os relatórios dos anos 2022 (nº PI2300646) e 2021 (nº 22100527-4).

2.1. Metodologia e detalhes da auditoria

Como se tratavam de pontos diversos, de um exercício para o outro, concentramos a análise perante os pontos relativos ao Sistema de controle interno. Em 2021 (2.1.14. Deficiência do Sistema de Controle Interno - SCI), e no ano seguinte (2.1.4. Fragilidades no Sistema de Controle Interno).

O período de análise se deu entre 1º de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com enfoque nas recomendações dirigidas ao atual gestor.



3. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA TCE

Destarte, será usado o método que colhe dados “mediante obtenção de informações, sem atuação de processo de controle externo ou por meio de produção de conhecimento, em publicações oficiais, sítios eletrônicos do órgão ou entidade, sistemas informatizados da administração pública federal, **diligência, visitas técnicas** ou participação em eventos” (TCU).

Portanto, passa-se a analisar o que consta no relatório no tocante ao prefeito, o relatório de 2021 aduziu os seguintes pontos abaixo:

Condução:

Não nomear servidores em quantitativo suficiente e adequado para o Sistema de Controle Interno - SCI, quando deveria ter provido os cargos com servidores municipais efetivos.

Nexo de Causalidade:

A nomeação de apenas 01 (um) servidor, e em caráter precário, resultou em atuação deficiente do Sistema de Controle Interno - SCI.

Enquanto para o Controlador-geral à época, recaíram esses pontos abaixo:

Condução:

Não adotar procedimentos, processos, rotinas e atividades de controle no exercício de 2021, quando deveria tê-los feito a fim de salvaguardar os ativos da Prefeitura Municipal e contribuir para o cumprimento das normas pertinentes ao bom funcionamento do órgão.

Nexo de Causalidade:

A ausência de procedimentos, processos e atividades de controle interno resultou no enfraquecimento do SCI e conseqüentemente causou riscos aos ativos da Prefeitura Municipal dos Palmares.

No decorrer do relatório, foram expostas as razões para que se atribui uma deficiência do Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura Municipal dos Palmares, identificando inconformidades com o ordenamento jurídico, especialmente no que diz respeito à Constituição Federal e à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Destaca-se a obrigação constitucional da implementação do SCI para garantir a transparência, eficácia e eficiência na gestão pública, enfatizando a necessidade de



servidores efetivos para compor o controle interno, conforme estipulado pela Resolução T.C nº 01/2009.

Além disso, é ressaltada a discrepância entre a legislação municipal e a federal no que se refere à composição do controle interno, evidenciada pela existência de apenas um servidor comissionado atuando no SCI, em desacordo com as normativas. Essa situação configura um desrespeito aos princípios constitucionais do concurso público e da legalidade, comprometendo a eficácia do controle interno e a gestão dos recursos públicos.

A análise conclui que a estruturação do controle interno deve ir além do cumprimento legal, visando evitar desvios, perdas e desperdícios, assegurando a conformidade com as normas administrativas e legais. A ausência de um planejamento, cronograma e relatórios de controle e auditoria interna evidencia a ineficiência do SCI da Prefeitura dos Palmares, em desacordo com as exigências legais e comprometendo a transparência e a efetividade na gestão dos recursos públicos.

No tocante ao prefeito, o relatório de 2022 aduziu os seguintes pontos abaixo:

O texto do relatório destaca diversas irregularidades encontradas no funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura Municipal de Palmares, em desacordo com a Lei Municipal nº 1.804 de 2008 e a Resolução TC nº 001 de 2009. A Constituição Federal estabelece a obrigação de todos os poderes manterem um sistema integrado de controle interno, visando avaliar o cumprimento de metas, a legalidade e eficácia na gestão dos recursos públicos. A Resolução TC nº 001 de 2009 reforça a necessidade de uma estrutura adequada para o controle interno, inclusive com a criação de um Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

No contexto municipal de Palmares, o SCI é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.804 de 2008, que estabelece a criação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e define suas competências, além de determinar os cargos de Analista de Controle Interno e Técnico de Controle Interno. No entanto, foram identificadas diversas irregularidades, como a ausência de documentos essenciais, como o Plano Anual de Controle Interno e o Relatório Anual de Atividades, bem como a não ocupação dos cargos efetivos previstos pela legislação.



Essas falhas comprometem o adequado funcionamento do controle interno, afetando a eficácia operacional da administração municipal e a conformidade dos atos de gestão. A Corte de Contas pernambucana tem se pronunciado sobre a importância do funcionamento adequado do controle interno e prevê possíveis sanções, como multas, em casos de omissões ou irregularidades. Portanto, é necessário corrigir essas falhas para garantir a efetividade do controle interno e a boa gestão dos recursos públicos em Palmares.

4. AVALIAÇÃO

a) falar da reestruturação do SCI, contratação de novo controlador, novos
Ainda no mesmo ano da segunda auditoria, houve a reformulação da central do SCI do município de Palmares. Na oportunidade, houve a admissão de servidores para o cargo de Controlador-geral, Arijaldo José de Carvalho Filho (portaria 240/22, de 04 de novembro 2022); Rafael José da Silva, assessor técnico I (portaria 242/22 de 3 de novembro de 2022) e Edlene Cavalcanti Alves, assessora administrativo I (portaria 266/2022).

Assim sendo, o primeiro ponto tratado na auditoria 2021, sagrou-se plenamente sanado.

Apenas como adendo, os servidores postos atualmente na Controladoria, estão em cargos de comissão, e há a possibilidade de contratação de servidor comissionado através da redação do art 12-a §4 lei 1837/2009. “Na inexistência de pessoal efetivo devidamente qualificado que atenda as exigências dispostas nos artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratação de pessoal, objetivando ocupar temporariamente os cargos de que tratam os incisos I e II deste artigo, em conformidade com a legislação municipal que trata do assunto até a realização de concurso público”.

Rememoramos ainda que há mais de uma década não ocorre concurso no município, e em razão disso, o atual gestor calendarizou para o ano de 2024 a realização de um.

b) Criação dos cargos de controle interno nas unidades da administração indireta

Além de se firmar a reestruturação da Unidade Central do SCI, também foram criadas nas **bases da administração indireta** os cargos de Controle Interno, atrelados à CGM. Tudo isso baseado em lei municipal, nº 2.348/2023 de 20 de julho de 2023, que compreendeu o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, Autarquia Municipal de Habitação e a Autarquia e a Autarquia Municipal de Defesa Social e Transito - AMDESTRAN.



c) Regulamentação das Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI,

Além da criação dos cargos nos órgãos de administração indireta, foram acionadas por decreto e atreladas às bases da **saúde, educação e assistência social**, os controles internos. Todos esses presentes no decreto municipal nº 052/2023, e com base no art. 58 da lei municipal de servidores (lei nº 1930/2013).

d) Fortalecimento do SCI

No tocante ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, foram exercidas as reuniões bimestrais (fevereiro, março, maio e julho), e com a composição dos demais controles internos da administração indireta já mencionados nessa auditoria, se tornaram reuniões mensais.

Além disso, em consonância à Resolução nº 01/2009, foram criados e reforçados os **pontos de controle** que foram construídos com base nas normas municipais de controle interno.

Além disso, foram confeccionados e assinados pelo chefe do executivo municipal, os relatórios quadrimestrais emitidos pelo controle interno.

Outro ponto basilar de solidificação do Controle interno foi a confecção do **Plano Anual de Controle Interno e Plano Anual de Auditorias**.

Além disso há uma rotina mensal da CGM perante os demais controles internos atrelados ao Órgão Central do SCI para envio do **relatório de atividades** realizadas mês a mês, a ser enviado até o 10º dia do mês subsequente.

Foram ofertados aos controles internos a **capacitação** na modalidade presencial e online. Foram expostos aos referidos setores links de cursos online, curso presencial (Capacitação de Fiscais de contrato) e indicação de cursos do TCE.

5. CONCLUSÃO

Ao término da presente análise, constatou-se um diagnóstico de atendimento às determinações oriundas do Tribunal de Contas de Pernambuco. Se inicialmente, o documento avaliou o Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura Municipal dos Palmares com base em relatórios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE). Em 2021, foram destacadas deficiências no SCI, como a falta de servidores e procedimentos adequados, comprometendo a gestão pública. No ano seguinte, o relatório apontou irregularidades na estrutura do controle interno, incluindo a ausência de documentos essenciais e ocupação inadequada de cargos previstos por lei.

Para corrigir as falhas, houve a reestruturação do SCI, com a contratação de novos servidores e a criação de cargos nas unidades da administração indireta. Reuniões periódicas foram realizadas para fortalecer o controle interno, além de capacitações



oferecidas aos servidores. Essas medidas visam garantir a conformidade com as normas e a eficácia na gestão dos recursos públicos em Palmares.

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4d80-bel1-a-e5ae49e6b622



LISTA DE ANEXOS:

PORTARIAS DOS SERVIDORES
LEIS E DECRETOS DO CONTROLE INTERNO
COMUNICAÇÕES DE ROTINAS DO SCI





PORTARIA GP Nº 240/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Controlador Geral (CC-1)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Arijaldo José de Carvalho Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.878.122 SDS/PE, e inscrito no CPF sob n.º 014.930.554-02, para o cargo em comissão de **Controlador Geral (CC-1)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2022.11.09 10:42:42 -03'00'



PORTARIA GP Nº 266/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I – Controladoria Geral – CC 6**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Edlene Cavalcanti Alves, brasileira, bel. Em Direito, inscrita no RG sob o nº 5.624.995 SDS/PE e no CPF sob o nº 027.971.634-60, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I – Controladoria Geral – CC 6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE



PORTARIA GP Nº 242/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I – Controladoria Geral – CC 3**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **Rafael José da Silva**, brasileiro, Casado, Contador, inscrito no RG sob o nº 6.893.328 SDS/PE e no CPF sob o nº 057.823.644-32, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – Controladoria Geral – CC 3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 03 de novembro de 2022.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE



LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2023

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares – SAAE, da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, Autarquia Municipal de Habitação - AMHAB, Autarquia Municipal de Defesa Social e Trânsito – AMDESTRAN e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Controle Interno das unidades Jurisdicionadas o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares – SAAE, da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, Autarquia Municipal de Habitação - AMHAB, Autarquia Municipal de Defesa Social e Trânsito – AMDESTRAN.

Art. 2º Considera-se Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência na prestação do serviço.

Art. 3º A devida fiscalização das Autarquias e Fundação serão exercidas pelo Sistema de Controle Interno, com a devida atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando as gestões, por meio da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, no tocante à legitimidade, legalidade e economicidade.

Art. 4º Para o Controle Interno de cada Autarquia e Fundação fica criado o cargo de:

I – 01 (um) Controlador Interno

§1º A função de Controlador Interno designado por cada órgão exigirá do servidor os seguintes requisitos: possuir habilitação profissional, Certificado de Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.



§2º A remuneração e símbolo do cargo de cada órgão será de:

- **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares – SAAE**
Remuneração R\$ 2.200,00 - SIMBOLO: SSA-I
- **Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL**
Remuneração R\$ 2.100,00 - SIMBOLO: AEM-2
- **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**
Remuneração R\$ 2.200,00 - SIMBOLO: CC-I
- **Autarquia Municipal de Habitação - AMHAB**
Remuneração R\$ 2.200,00 - SIMBOLO: CC-3
- **Autarquia Municipal de Defesa Social – AMDESTRAN**
Remuneração R\$ 2.200,00 - SIMBOLO: CC-3

Art. 5º A gratificação salarial pelo órgão responsável pelos serviços prestados pelo controlador interno será de até 50% (cinquenta por cento), não ultrapassando a remuneração do Controlador Geral do município.

Art. 6º O Controlador fica responsável pelas atribuições do Controle Interno ante as Autarquias, respeitando as Leis Municipais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares-PE, 20 de julho de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a criação das Unidades de Controle Interno, de forma a integrar as estruturas básicas da Controladoria Geral do Município, de acordo com o definido no art. 58 na Lei Municipal 1.930/2013, que estabeleceu e definiu nova estrutura administrativa dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a continuidade dos atuais esforços da Controladoria Geral de forma a melhorar os mecanismos de controle no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o caráter preventivo do Controle Interno, no que pesa antever para corrigir em tempo, trabalhando assim com informações projetadas, de forma a fazer com que os órgãos atuem de forma mais eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de regulamentação das medidas que forem necessárias para fortalecer o Controle Interno do município de forma a mitigar erros por falta de controle nos órgãos pertencentes a esta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º A criação das unidades de Controle Interno de acordo com o descrito inicialmente no art. 58 da Lei Municipal 1.930/2013;

- I - Unidade de Controle Interno da Saúde;
- II - Unidade de Controle Interno da Educação;
- III - Unidade de Controle Interno da Assistência Social (Desenvolvimento Social e Cidadania);

§ 1º - Em cada unidade de Controle Interno acima descrita é necessário que ocorra a designação, via portaria, de Controlador Interno.

§ 2º - É possível que o mesmo servidor seja designado para mais de uma unidade de Controle Interno, desde que o mesmo não deixe de desempenhar suas atribuições de forma zelosa e habitual.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.

José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:593FACEA



VISITA TÉCNICA PRESENCIAL



9-6

1879



VISITA TÉCNICA PRESENCIAL



9-6

1879



VISITA TÉCNICA PRESENCIAL



9-6

1879



VISITA TÉCNICA PRESENCIAL





UMA DAS REUNIÕES DO SCI



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MEIO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4480-bel-a-e5aee49e6b22



II CAPACITAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO



9-6

1879



I CAPACITAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4d80-bel-a-e5aee49e6b622





UMA DAS REUNIÕES DO SCI





RELATÓRIO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE.



Janeiro

2024



Sumário

Apresentação	03
Plano plurianual do controle interno da SEMED	03
Pontos específicos de atuação da Controladoria Interna da SEMED	07
Controle de gerenciamento de Risco	13
Considerações finais	14



9-6

1879



APRESENTAÇÃO

O relatório em tela tem como objetivo apresentar informações quanto as atividades da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares no ano de 2023 que servirá como base no que diz respeito a atuação do controle interno da secretaria par ao ano de 2024, demonstrando situação específicas da Secretaria de Educação e como o controle interno tem se posicionado diante delas.

No mesmo sentido, este relatório também apresentará situações merecem um diálogo compartilhado da SEMED com a controladoria geral do município no sentido de manter um alinhamento das ações da secretaria com o entendimento da controladoria Geral do município sobre alguns temas em específico.

PLANO PLURIANUAL DO CONTROLE INTERNO SEMED - PALMARES

1 - INTRODUÇÃO - PPACI

Dando início ao relatório, gostaríamos de apresentar desde já a metodologia que a Controladoria interna da SEMED adotou para a realização dos seus trabalhos, o que chamado de PPACI, ou seja, Plano plurianual do Controle interno.

A UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – PE, apresenta o **PLANOANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI**, que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito da referida Unidade Jurisdicional.

O PAACI, exercício de 2023 tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos operacionais, das áreas prioritizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Pretende-se com a execução das ações do PAACI - 2023, identificar se os controles são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de *accountability*



(prestação de contas), permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PE, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos. Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos para as diversas áreas de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar nº 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Palmares, o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de nº 1.804/2008, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.837/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

Além deste arcabouço jurídico, o Controle Interno Municipal deve obedecer às normas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas, além das Resoluções e Instrumentos dos Órgãos de Contas, conforme o caso concreto.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2023 tem por objetivos gerais:



- I. Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II. Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- III. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- IV. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- V. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PE, como também o Ministério Público;
- VII. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
- VIII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;

4 – MEIOS A DISPOSIÇÃO

Atualmente a Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares é composta unicamente de um servidor, ocupante de cargo de natureza comissionada, nomeado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, sendo Assessor Técnico I, designado Controlador da Unidade, subordinado ao Coordenador Geral de Controle Interno do Município dos Palmares.

Com relação aos meios materiais a Controladoria Interna dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicado, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno, de forma justificada e com autorização da Secretária Municipal de Educação.

5 – SELEÇÃO DE AMOSTRAS



A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- I) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
- II) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- III) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
- IV) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

6 – VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 09 de janeiro de 2023 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2023.

7 – CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares será realizado através de atividades monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido nos quadros anexos.



8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2023 é uma meta de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Unidade Setorial de Controle Interno, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2023.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.

A Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Secretário Municipal de Educação e ao Controlador-Geral do Município e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Secretária Municipal de Educação, do Controlador-Geral do Município e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos procuradores do município.

8 - ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação da Senhora Secretária Municipal de Educação, da Controladoria Geral do Município e ao Gabinete do Sr. Prefeito do Município.



PONTOS ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DA SEMED

1 – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

A atuação da controladoria no que diz respeito a atuação da transparência pública da semed está voltada a acompanhar a alimentação do portal da transparencia do do município dos Palmares, no que diz respeito a publicação da folha de pagamento (atualizada até o mês de dezembro de 2022), receitas (devidamente atualizada) e despesas (atualizada até dezembro de 2022, considerando que o fechamento contábil do mês de janeiro ainda não foi realizado).

2 – OUVIDORIA PÚBLICA DA SEMED.

Com a finalidade de manter uma gestão participativa entre a SEMED e a população, a Secretaria implantou o núcleo de ouvidoria, inclusive colacionando nos ônibus que servem ao transporte escolar municipal, adesivos com o contato telefônico da ouvidoria, o qual tem conseguido alcançar a população, tendo em vista o número de acessos que a secretaria tem recebido.

O contato é estabelecido através do número (81) 9 9319-7633, conforme se vê na imagem a seguir:



3 - TRANSPORTE ESCOLAR

O serviço voltado ao transporte escolar no município de Palmares é realizado pela SEMED de forma mista, ou seja, parte dos ônibus utilizados são da Frota própria do município e parte deles são contratados através de empresa terceirizada.

O Contrato administrativo voltado ao Transporte Escolar no Município de Palmares-PE, foi prorrogado por mais 180 dias para o ano de 2023, tendo em vista a necessidade de realizar um novo georreferenciamento e a necessidade da realização do estudo de viabilidade de inclusão de novas rotas por parte da rede estadual de educação. Contrato este que foi precedido de processo Licitatório, observadas as disciplinas legais. **Processo Nº 016/2021 - Pregão Eletrônico Nº 014/2021.**

Nesse sentido a controladoria tem atuado na formação dos profissionais responsáveis pela fiscalização do transporte escolar.

Dessa forma, o trabalho desenvolvido pelo núcleo de transporte da SEMED tem sido exemplar, com a adoção de medidas de controle como:

- a) Adoção de livro diário de ocorrências, onde os fiscais diariamente transcrevem no livro ocorrência do dia a dia das atividades.
- b) Fiscalização interna inspecionando os veículos e dos motoristas à luz do que disciplina a resolução nº 06/2013 do TCE/PE, com a exigência das devidas vistorias dos DETRAN em



relação a todos os veículos da frota assim como as exigências de idade mínima, categoria de Habilitação mínima e curso específico para os motoristas do transporte escolar.

- c) Realização das “blitz Escolares”, onde com o honroso apoio da ANDESTAM, são realizadas blitz surpresas nos utilizados no transporte escolar municipal. Tal medida é votada a evitar distorção no que diz respeito a prestação de serviços e evitar que a rotina implique no relaxamento da fiscalização.

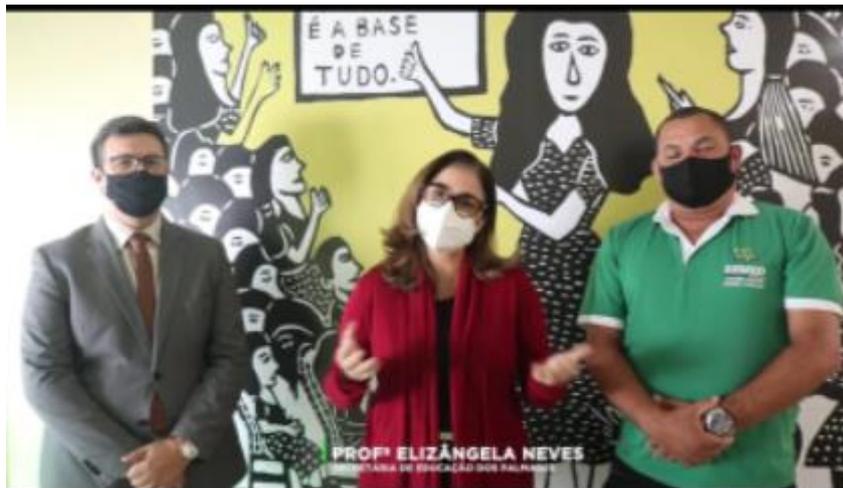




d) A própria ouvidoria do município, já apontada neste relatório.



- e) Além de campanhas de conscientização a exemplo do vídeo divulgado pela SEMED explicando da impossibilidade da oferta de caronas nos veículos voltados ao transporte escolar.



Além de todas estas medidas, é importante destacar que o município de Palmares encaminhou projeto de lei que foi devidamente aprovado pela Câmara municipal de vereadores de Palmares, sendo convertida na lei Municipal nº 2.303/2022, voltada a regulamentar as atividades de transporte escolar Público no Município dos Palmares.

No mesmo sentido, fora formalizado com o TCE um TAG voltado a monitorar a execução do transporte escolar público municipal da cidade dos Palmares.

4 – CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMED.

Além da rotina de fiscalização diária realizada pelo núcleo de transporte da SEMED, já apresentado no item anterior, a secretaria também conta com o auxílio do sistema de gerenciamento de Controle de veículos e do transporte escolar:

- a) <http://gestor-educacao-palmares-n.jelastic.saveincloud.net/cadastro/veiculos/>
b) <http://gestor-educacao-palmares-n.jelastic.saveincloud.net/transportes/rotas/>



5 – CONTROLE DE ABASTECIMENTO

No mesmo sentido, existe em nosso sistema de controle e gerenciamento uma “aba” voltada ao controle de combustível da secretaria, o qual emite relatórios que são conferidos e confrontados com as notas emitidas pelo posto de combustível quando do seu pagamento.

Vale destacar que a empresa fornecedora de combustível solicitou o cancelamento do seu contrato em 20 de dezembro de 2022, sendo realizada uma contratação via dispensa emergencial para contratação de um novo fornecedor de combustível, tendo sido realizado no último dia 23 de janeiro de 2023 foi realizado o Pregão do novo processo licitatório para contratação do novo fornecedor e que se mantém até a presente data.

6 – CONTROLE DE PATRIMÔNIO

A SEMED está inserida dentro de um programa de controle de patrimônio instituído pelo município, onde uma empresa contratada para prestar este serviço com o apoio de servidores da secretaria.

Este serviço ainda está em fase execução com a aplicação de novas placas de tombamento em todos os bens que precisão ser tombados pela secretaria de Educação.

7 – CONTROLE DE ALMOXARIFADO.

Existe na secretaria um núcleo de almoxarifado voltado a controlar as entradas e saídas de mercadorias e utensílios.

Este almoxarifado possui localização própria, voltado a centralizar essa distribuição.

No mesmo sentido que outros itens, o almoxarifado possui um sistema de gerenciamento próprio, dentro do sistema de controle.

8 - CONTROLE DA MERENDA

Da mesma forma, a secretaria possui um núcleo chamado de Central da Merenda, onde são recepcionados e distribuídos os itens da merenda escolar, que incluem os “secos” e a agricultura familiar.

Esta central da merenda agora possui uma sede própria adaptada às suas reais necessidades.



Vale destacar ainda que a equipe da merenda é formada por duas nutricionistas e profissionais de apoio, todos gerenciados pela Coordenadora da merenda.

A central da merenda também conta com sistema de gerenciamento próprio, dentro do sistema de controle.

09 – CONVÊNIOS

O convênio ativo que nós temos é referente aos Estágios, onde mantemos convênios com a GRE e AEMASUL.

10 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

Zelando pelos princípios da publicidade e da Transparência Pública, diante da necessidade da contratação de pessoal, a SEMED publicou um processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse.

O citado processo seletivo está em andamento seguindo seu cronograma de atividades.

CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O tópico em referência é volta a abordar alguns pontos do qual acreditamos ser necessário um alinhamento uniforme entre a controladoria Geral e as demais controladorias das secretarias.

Estes pontos que serão abordados alcançam não apenas aos interesses da SEMED, como também de toda a gestão municipal, de tal forma que entendemos que as tratativas voltadas a alguns destes itens que serão abordados merecem um tratamento uniforme em toda a municipalidade.

Dessa forma, passaremos a expor algumas situações dessa natureza.

1- CONTRATO COMPARTILHADO

Como é cediço, existem alguns serviços do município que interessam a todas as secretarias, e logicamente suas despesas devem ser compartilhadas de acordo com o seu objeto.



Nesse sentido, apontamos o contrato voltado ao serviço de mídia pois trata-se de um contrato que possui um objeto extenso que talvez mereça nossa maior atenção.

Fazemos esse registro por entendemos que toda prestação de serviço deve vir acompanhada de um relatório que possa demonstrar como foi alcançado aquele valor descrito na nota para pagamentos.

É importante destacar que se trata de um contrato de alto valor e que logicamente deve chamar a atenção dos órgãos de fiscalização e por esse motivo que insistentemente esta secretaria tem solicitado o envio de relatório detalhado das ações referentes a esse contrato, mas infelizmente até o momento não têm sido satisfeitos os pedidos solicitados, posto que como já dissemos ele não detalha as atividades realizadas em conjunto com o seu valor, ou seja, é importante que o relatório demonstre como se chegou ao valor que está sendo cobrado.

Por essa razão que reiteramos ser um tema de bastante relevância para que seja colocado em discussão perante a controladoria Geral para que possamos uniformizar a tratativa diante deste contrato em específico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresentado resume todos os pontos de atuação da controladoria interna da SEMED, para que seja analisado pelo núcleo da controladoria Geral da prefeitura dos Palmares – PE.



Auditorias da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares- Exercício 2023

Considerações Iniciais-

O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31 da CF/88, o s 2º do art. 6-A da Lei Municipal nº 1.837/2009, a resolução TC nº 0001/2019 do TCE/PE, além de outros dispositivos normativos atinentes a espécie, vem por meio deste, discorrer sobre a conclusão das auditorias internas realizadas no exercício de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares.

Procedendo do papel de acompanhar, orientar, prevenir e corrigir possíveis erros na administração pública. Foi desenvolvido um trabalho com para checagem, inspeção, in loco e documentais nas unidades auditadas.

Apresentações dos servidores participantes/auditorias:

- Equipe Controle Interno SMS: Nathalia Rose Santos da Silva
- Gestor responsável: Secretário de Saúde: Bruno César Camilo da Silva
- Coordenadora e farmacêutica da Centra de Farmácia: Naelia Monique Moreira Brito – servidora designada a acompanhar auditoria na Central de Farmacia.
- Servidor José Antônio da Silva – designado a acompanhar auditoria na Central de Regulação
- Coordenadora do PNI- Mirtes Miriam Rocha Teixeira da Silva - designada a acompanhar auditoria no PNI
- Servidora Sra. Maria Aparecida da Silva Bertoldo – designada a acompanhar auditoria Almoarifado.

- AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2023

-FARMACIA CENTRAL- AUDITORIA DE Nº001/2023 –

Realizamos visita in loco na unidade Central de Farmácia, tendo como escopo a gestão e controle de medicamentos e insumos, seu armazenamento, constatamos que o sistema utilizado pela equipe é o HORUS, atendendo bem a necessidade das entradas e saídas, o controle de dispensa de medicamentos as Unidades de Saúde e a população em geral. A checagem de que a Recomendação do controle interno SMS de 2021 estavam sendo devidamente seguidas. Está sendo realizado semanalmente contagem de estoque de modo aleatório para controle e inventario anual e documentado.

(Documentos anexos – amostragem e registros fotográficos)

-CENTRAL DE REGULAÇÃO- AUDITORIA DE Nº 002/2023

Realizamos visita in loco, há uma rotina de trabalho bem posicionada, onde se há os dois sistemas de regulação, o que é direciona o paciente a vagas fornecidas pelo ESTADO e o que direciona aos profissionais da rede municipal. O trabalho tem um excelente manuseio por parte da administração que segue um fluxo de bom atendimento, permitindo que a triagem seja realizada na ponta (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) pela população que



ao passar pelo médico da unidade é encaminhada e assim entra no sistema mediante ordem de chegada e grau de urgência. Também tem as cotas para as demandas mediante ordem judiciais. São cerca de 8 servidores no setor de regulação, todos com suas atribuições já elencadas, facilitando ainda mais os agendamentos encaminhados. Tudo sistematizado.

(documentos anexos- amostragem)

-PNI- PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO- AUDITORIA 003/2023

Realizamos visita in loco na Central do PNI e nas Unidades básicas de Saúde, a coordenadora Sra. Mirtes nos acompanhou, o nosso escopo era de como se dava a padronização da rotina, do recebimento dos imunobiológicos, armazenamento, distribuição e descarte. Foi constatado que a Central de vacinas conta com câmeras refrigeradoras, sala da coordenação como apoio dos profissionais, visitas/reuniões mensais da coordenação as Unidades Básicas de Saúde, sempre que tem campanhas de vacinas é realizado ações em feiras e estende o horário de expediente para alcançar a toda população. Nas visitas as Unidades, foram constatados equipamentos em bom estado, disponibilidade dos imunobiológicos, profissionais devidamente qualificados, caixas e suporte de caixas como é recomendado para o descarte dos insumos utilizados, calendário vacinal em todas as Unidades básicas de saúde numa boa visibilidade da população, caixas térmicas com termômetros para as vacinas domiciliares.

(Documentos anexos- amostragem)

- ALMOXARIFADO/COMPRAS- AUDIRORIA DE Nº 004/2023 -

Acompanhamos em alguns dias a rotina da Central de Compras, é utilizado o sistema GESTOR, conseguindo registrar e acompanhar entradas e saídas, conseguindo pelo mesmo sistema a comunicação com o setor de licitação, trazendo eficácia e agilidade no que se trata de contratos vigentes de fornecedores. O sistema emite nota de pré empenho, os fiais de contratos acompanham a entrega dos pedidos para que o responsável valide em sistema, há um controle da população por retirada de senha para a retirada de material. O estoque de materiais é comportado em grades (piso de plástico) e semanalmente é realizado conferencia de matérias com o sistema e averiguado prazo de validades. Os pedidos dos outros setores são realizados via 1doc, uma plataforma adquirida pelo município.

(documentos anexos- amostragem)

LINKDRIVE:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RkxQ03RbQIn4nPHWnNXRxg16Lib1FTZA>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciamos o compromisso do Controle Interno da Secretaria municipal de Saúde em prol a agregar propositura ao trabalho desenvolvido pela controladoria geral do município e atendendo as recomendações demandas pelo tribunal para mostrar uma gestão comprometida com a transparência e eficiência.

Nathalia Rose Santos da Silva
Controle Interno SMS

**Memorando** 1.654/2023

Responder apenas via 1Doc

Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://stecf.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4d80-be1a-e5aee496b622

Arthur S. SEMDSC - CI

Para

CGM - Controlado...

CC

2 setores envolvidos

SEMDSC - CI CGM

04/12/2023 10:14

Relatório de atividades

Relatório de Atividades

Ao Ilmo. Arijaldo Carvalho

Controlador Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste inteirar acerca das ações realizadas pelo Controle Interno da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDSC.

INTRODUÇÃO

Trata-se de apresentação de Relatório de atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de avaliar e apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança da respectiva Secretaria, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão do Órgão/Entidade.

ROTINA DE PONTOS DE CONTROLE:

RECURSOS HUMANOS

Iniciamos com os pontos de controle exercidos pelo setor de RH, onde foi feito um levantamento da quantidade de servidores efetivos, comissionados e contratados, evidenciando o valor a folha bruta relativa a cada vínculo. (EM ANEXO)

VÍNCULO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO DA FOLHA
Efetivos	0	R\$ 0,00
Comissionado	11	R\$ 45.728,33
Contratados	129	R\$ 208.529,00

Com relação as informações das GFIPs/SEFIPs e do FGTS, estão sendo enviadas mensalmente dentro do prazo legal pelo eSocial. A DIRF e RAIS, também estão sendo enviadas dentro do prazo.

FINANÇAS/TESOURARIA

a) recolhimento de guias



Com relação aos recolhimento das guias do INSS (RGPS), FUNPREV (RPPS) e FGTS, verificado junto a tesouraria e estão sendo realizados dentro dos respectivos prazos, evitando assim, o pagamento indevido de multa e juros.

b) emissões de diárias

Foi verificado que estão sendo cumpridas todas as formalidades, existe um documento formal, onde constam as informações relativas a concessão da diária para o servidor(a). (EM ANEXO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) licitações

É verificado mensalmente todas as licitações e contratos vigentes vinculadas(os) a esta Secretaria, onde a Secretária tem ciência.

LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

a) Foi revisado e verificado com todos os bens estão devidamente etiquetados e enumerados de acordo com as tags no balanço patrimonial. (EM ANEXO)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Interna da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, possui o compromisso de agregar valor à Controladoria Geral e a Gestão Municipal.

A auditoria interna cumpre devidamente com as suas atribuições e competências na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

LINK DO GOOGLE DRIVE

Segue link do google drive com as documentações anexas nos relatórios:

<https://drive.google.com/drive/folders/1NIWxmM7Ufdmuo4bjrU8SFj5s4zOxuczL?usp=sharing>

Atenciosamente,

—
Arthur Luan da Silva Santos

Controle Interno / Licitações

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.654/2023

04/12/2023 17:28

(Respondido)

Arijaldo F.

A/C Arthur S.

CC

Boa tarde

Agradecemos o envio das informações.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Arijaldo Jose de Carvalho Filho

Controlador geral



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 17:28:38 Arijaldo José de Carvalho Filho **CGM** arquivou.

Prefeitura Municipal dos Palmares - Rua Visconde do Rio Branco, nº 1368 - São Sebastião, Palmares - PE, CEP.: 55540-000 - CNPJ:

10.212.447/0001-88 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/03/2024 12:55:05 por Arthur Luan da Silva Santos - Controle Interno | Licitações (matrícula 503-2)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Documento Assinado Digitalmente por: ARIJALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a2f0523-a30f-4d80-bel1-a-e5aee496bb22

